



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.759, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta as assinaturas eletrônicas de Contratos Administrativos, Termos Aditivos e demais documentos oriundos de processos de Licitação e Compras Diretas no âmbito do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e conforme Art. 5.º da Lei Municipal n.º 7.348/2023,

DECRETA:

Art. 1.º As assinaturas de Contratos Administrativos, Termos Aditivos e demais documentos oriundos de processos de licitação e compras diretas no âmbito do Município de Erechim se darão, preferencialmente, na forma eletrônica por meio de assinador próprio.

§ 1.º Os documentos ficarão disponíveis no Portal de Assinaturas do Município.

§ 2.º Os avisos relativos às assinaturas de usuários externos serão encaminhadas no endereço eletrônico informado pela contratada e demais partes assinantes.

§ 3.º Os avisos relativos às assinaturas de usuários internos serão encaminhados no endereço eletrônico corporativo do assinante.

Art. 2.º A contratada, ao optar pela assinatura com base no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, deverá realizar cadastro no Portal de Assinaturas, protegido por login e senha pessoal e intransferível, por meio do qual poderá acessar e assinar todos os Contratos Administrativos, Termos Aditivos e demais documentos oriundos de processos de Licitação e Compras Diretas disponíveis, dos quais seja parte.

Art. 3.º A veracidade dos dados informados é de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá mantê-los atualizados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º Os Contratos Administrativos, Termos Aditivos e demais documentos oriundos de processos de Licitação e Compras Diretas assinados pela sistemática de que trata o presente Decreto, são considerados válidos pelas partes para todos os fins.

Art. 5.º Ressalva-se a possibilidade de assinatura dos documentos de que trata o presente Decreto por outros meios válidos, quando necessário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de Fevereiro de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração